



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

DESPACHO

Processo nº 25380.001745/2023-94

Interessado: Giovani da Silva Amaral, ANDREIMAR MARTINS SOARES, JANSEN FERNANDES DE MEDEIROS, CHRISTIAN COLLINS KUEHN

Chamada para Credenciamento de Docentes 2023

A Coordenação e o Colegiado do PPGBIOEXP informam a abertura do processo de credenciamento de novos docentes colaboradores e permanentes. A data limite para envio de solicitação é 18 de maio de 2023, podendo ser prorrogada ou reaberta em segunda chamada conforme interesse do Programa.

A presente chamada tem por objetivo o fortalecimento do corpo docente do PPGBIOEXP através da inclusão de doutores com experiência e produção científica compatíveis com os critérios estabelecidos pela CAPES e pelas IES associadas.

A Comissão de Credenciamento será composta conforme Regimento do Programa.

Critérios e Documentação para Credenciamento

Art. 10 – Para o credenciamento inicial, o docente requerente deve, em ordem de prioridade:

I - ser portador do título de doutor ou titulação equivalente.

II - ser servidor com vínculo empregatício em função de pesquisa em Rondônia, professor efetivo da UNIR ou de instituição conveniada.

III - ser autor ou co-autor, nos três últimos anos anteriores à solicitação, de pelo menos seis trabalhos científicos aceitos e/ou publicados em revistas credenciadas no sistema de publicações *QUALIS* da CAPES:

a. publicações em periódicos indexados como nível “C” e publicações não indexadas pelo sistema *Qualis-CAPES*, não serão aceitas.

IV - ser coordenador ou pesquisador-membro de projeto de pesquisa aprovado com financiamento de agência pública ou privada, cujo caráter seja de pesquisa científica básica ou aplicada.

a. para os projetos institucionais considerar-se-á o período da data de sua aprovação até um prazo máximo de 36 meses, cuja comprovação deverá ser autenticada por documentação do Departamento ou da ata de aprovação do projeto, resolução ou notificação das agências de fomento.

b. no caso dos projetos de pesquisa financiados, a pontuação será computada pela comprovação da vigência dos referidos projetos junto aos órgãos de fomento ou junto aos departamentos que os aprovou.

V – ser, obrigatoriamente, membro de Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq e pela IES de origem, com atualização cadastral do grupo pelo menos nos últimos seis meses anteriores à solicitação.

VI - estar orientando ou ter orientado no programa de iniciação científica ou bacharelado pelo menos nos três últimos anos anteriores à solicitação.

VII - estar com seu Currículo *Lattes* atualizado nos dois últimos meses anteriores à solicitação e apresentá-lo no ato da solicitação.

VIII - cumprir as diretrizes emanadas do colegiado de modo a manter todos os dados cadastrais, de produção acadêmica e de caráter administrativo devidamente atualizados, além de cumprir rigorosamente com as obrigações de orientação e de sala de aula.

DOCUMENTOS

§ 1º – Todos os itens acima devem vir no ato do credenciamento, acompanhados de documentação com comprovação conforme discriminado a seguir:

I - requerimento de Credenciamento assinado pelo (a) interessado(a) cujo documento do(a) candidato(a) deverá indicar o tipo de dedicação que irá oferecer ao Programa de Pós-Graduação no quadriênio, apresentando as linhas de pesquisa e os temas de disciplinas nas quais poderá colaborar com o programa, além de sua disponibilidade de participar ao menos em uma disciplina por ano letivo;

II – cópia autenticada do título de Doutor ou Titulação equivalente.

III - comprovação da condição de servidor em função de pesquisa de Rondônia, professor efetivo da UNIR ou de instituição conveniada.

IV - cópia do *Currículo Lattes* devidamente atualizado e registrado na Plataforma *Lattes*.

V - cópia dos documentos pessoais, das atividades administrativas (membro do colegiado, bancas examinadoras, comissões delegadas pelo programa, coordenação do programa, etc.), acadêmicas e de produção científica (artigos não publicados, mas que receberam o aceite deverão apresentar comprovação do respectivo aceite).

VI - planilha de pontuação referente à atuação acadêmico-científica do candidato conforme **anexo**

§ 2º – É desaconselhável a dupla ou tripla jornada, como Docente Permanente, em outros programas *Stricto Sensu*, sob pena de prejudicar o desempenho do Programa de Pós-Graduação cuja dedicação tenha sido indicada como prioritária, cabendo aos respectivos colegiados dos programas de pós-graduação analisar e definir o mérito e a relevância da questão.

§ 3º - O tipo de dedicação ao Programa de Pós-Graduação ou dedicação em nível de colaboração a outros programas, deve ser explicitado por ocasião do requerimento devendo para isso, levar em consideração a classificação da CAPES (<30%, 30-60%, >60%), cabendo ao colegiado do curso deliberar favoravelmente ou não sobre a matéria com objetivo primeiro de proteger os interesses do programa



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL EDUARDO MELIM FERREIRA, Coordenador-Geral do PGBioEx**, em 03/05/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2719545** e o código CRC **98CD7043**.